



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)  
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL

APROVADO  
Em, 09/06 às 20:10 horas  
Presidente



Processo REPL 435/2026 - Data 09/06/2026 - Hora 09:38:52  
Assunto: SOLICITA À MESA DIRETORA O AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O BEM-ESTAR ANIMAL E A EFETIVAÇÃO DAS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL N.º 4.862/2017 DURANTE A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.  
Remetente: RAFAEL GOMES DANTAS ()

SOLICITA À MESA DIRETORA O AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O BEM-ESTAR ANIMAL E A EFETIVAÇÃO DAS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL N.º 4.862/2017 DURANTE A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro à Mesa Diretora que seja agendada **Audiência Pública** no âmbito desta Casa Legislativa, a ser realizada preferencialmente na primeira semana de outubro de 2026, com o objetivo de debater as políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, o combate aos maus-tratos e o planejamento das ações integradas para a Semana Municipal de Proteção dos Animais.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade urgente de debater e fortalecer as políticas de proteção e bem-estar animal em nosso município, encontrando o momento ideal para essa discussão na **Semana Municipal de Proteção dos Animais**, instituída pela Lei Municipal n.º 4.862/2017 e celebrada anualmente na primeira semana de outubro.

A realização desta audiência pública no referido período visa dar cumprimento e máxima efetividade aos artigos da mencionada lei, que prevê a realização de campanhas informativas em escolas, associações e meios de comunicação, articuladas de forma intersetorial pelas secretarias do Meio Ambiente, Agricultura e Saúde, em parceria com as Associações protetoras dos animais. Além disso, o debate servirá como alicerce para organizar e potencializar as ações de adoção de animais em vulnerabilidade previstas na legislação municipal.

O debate público proposto permitirá reunir autoridades municipais, o Ministério Público, representantes da sociedade civil organizada, protetores independentes e a comunidade patoense. A intenção é diagnosticar as demandas atuais da causa animal em Patos, deliberar sobre a eficácia das ações de castração, vacinação e acolhimento, e ampliar a conscientização da população sobre a posse responsável.

Diante do exposto, da relevância do tema para a saúde pública e para o meio ambiente, e visando honrar o compromisso desta Casa com a proteção animal, submeto este requerimento à apreciação dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA.  
09 DE JUNHO DE 2026

*Rafael Gomes Dantas*

Rafael Gomes Dantas  
Vereador

*João Gomes*  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.862/2017**

**De 15 de maio de 2017.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Patos-PB, a Semana Municipal de Proteção dos Animais, a ser comemorada na primeira semana de outubro.

**Art. 2º.** Nos dias da semana que antecede o primeiro domingo será desenvolvido campanhas informativas em escolas, associações, vias públicas, rádios, etc.

§ 1º - As campanhas serão desenvolvidas pelas secretarias do Meio Ambiente, Agricultura, Saúde e parceiros das Associações das causas em prol dos animais, com palestras e debates nos estabelecimentos de ensino do município e/ou meios de comunicação.

§ 2º - No domingo será desenvolvida em praça pública, pelos órgãos de proteção animal, a exposição dos animais de Pequeno Porte, que se encontram em vulnerabilidade, para adoção.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 15 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL